



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 329/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Pastoral da Criança da Diocese de Palmas e Francisco Beltrão e dá outras providências,

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Pastoral da Criança da Diocese de Palmas e Francisco Beltrão – Pastoral da Criança, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.661.264/0001-95.

Art. 2º - O Convênio que trata o Artigo anterior tem por finalidade a execução de ações básicas de saúde, nutrição, educação, que fica fazendo parte da presente Lei.


Art. 3º - Para o cumprimento das ações constantes do convênio, o Município repassará à Pastoral da Criança R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais) mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estão fixadas na unidade orçamentária 1001, Departamento de Ação Social, função programática 08.244.009.2022 – Manutenção atividades do Departamento, Elemento 33903900 - Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º - O convênio com a Pastoral da Criança terá vigência até 31 de dezembro de 2008, podendo ser cancelado a qualquer tempo se não forem cumpridas as formalidades legais.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, em 30 de março de 2005.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 31 / 04 / 05